



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - P.A. - Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023**

**O MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº \*\*\*.316.266-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG**, com sede na Rua São Geraldo, nº 14, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 32.015-610 - Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.747/0001-34, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 192, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Daniel Juvêncio Soares dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº MG-\*\*.985.\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*814.146-\*\* doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024, decorrente de Emenda Federal nº 006/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, com início da vigência em 08/02/2026, visando a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado no valor total de R\$ 653.863,17(seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

dezessete centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de rodas de conversas, atividades intergeracionais e oferta de oficinas voltadas para a formação de adolescentes contagenses, na faixa etária entre 12 a 17 anos e das pessoas idosas contagenses, a partir de 60 anos de idade, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, e 21 de fevereiro de 2013.

**1.2** Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

**Parágrafo único:** O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES E RENDIMENTOS**

**2.1** Para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, fica autorizada a utilização do saldo remanescente e de rendimentos no valor total de R\$ 653.863,17 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para ser utilizado no período de 08/02/2026 a 08/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 002/2024, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

**4.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 05 de fevereiro de 2026.

MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:0603162665  
9

Assinado de forma digital por  
MARIUS FERNANDO CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659  
Dados: 2026.02.06 11:36:27  
-03'00'

**Marius Fernando Cunha de Carvalho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

DANIEL JUVENCIO  
SOARES DOS  
SANTOS:04181414604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES DOS  
SANTOS:04181414604  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=03049033000114, OU=AC SyngularID Multipla  
CN=DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS:04181414604  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.05 15:48:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Daniel Juvêncio Soares dos Santos**

Presidente da OSC – Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, com sede na Rua São Geraldo, nº 14, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.015-610, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.747/0001-34, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Daniel Juvêncio Soares dos Santos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024, decorrente de Emenda Federal nº 006/2023, Processo Administrativo nº 015/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, com início da vigência em 08/02/2026, visando a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado no valor total de R\$ 653.863,17 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de rodas de conversas, atividades intergeracionais e oferta de oficinas voltadas para a formação de adolescentes contagenses, na faixa etária entre 12 a 17 anos e das pessoas idosas contagenses, a partir de 60 anos de idade, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, e 21 de fevereiro de 2013.

Valor global: 653.863,17 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Da utilização dos saldos remanescentes e rendimentos:

Para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, fica autorizada a utilização do saldo remanescente e de rendimentos no valor total de R\$ 653.863,17 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para ser utilizado no período de 08/02/2026 a 08/12/2026.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 002/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2026

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Daniel Juvêncio Soares dos Santos: Presidente da OSC Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

## Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazo para recolhimento do ISSQN e a consequente não incidência de atualização monetária e a não aplicação de penalidades relacionadas à Declaração Mensal de Serviços (DMS), em razão da implantação do sistema ISS Digital, compatível com a NFS-e nacional, e do período de adaptação operacional decorrente da transição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 380, de 4 de abril de 2025, tendo em vista o processo de adoção do sistema ISS Digital, compatível com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nacional, e a necessidade de assegurar adequada adaptação operacional por contribuintes e por servidores municipais durante o período de transição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na competência janeiro de 2026 (01/2026), para até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo de que trata o caput aplica-se exclusivamente ao ISSQN devido na competência 01/2026, não implicando alteração de vencimentos relativos a competências anteriores e/ou posteriores.

Art. 2º Não incidirá atualização dos valores dos créditos tributários nem serão aplicadas penalidades administrativas pelo atraso ou ausência de entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS referente à competência 01/2026.

Art. 3º Os contribuintes que emitirem NFS-e relativas à competência 01/2026 no mês de fevereiro de 2026, por meio do sistema ISS Digital, deverão efetuar o recolhimento do ISSQN por meio de guia avulsa gerada na plataforma, com vencimento em 25 de fevereiro de 2026, observado o disposto no art. 2º.

Art. 4º A guia avulsa prevista no art. 3º será disponibilizada na plataforma ISS Digital, devendo o contribuinte informar, quando aplicável, os valores de ISSQN próprio e de ISSQN retido.

Parágrafo único. A Subsecretaria da Receita Municipal disponibilizará, em seu site, consulta aos valores apurados do ISSQN referentes à competência 01/2026, competindo ao contribuinte a conferência das informações prestadas e a responsabilidade pelo recolhimento do tributo no valor devido.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará suporte técnico e canais de atendimento para orientações relacionadas à emissão de guia avulsa, ao preenchimento da DMS e à emissão de NFS-e na plataforma ISS Digital, durante o período de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Contagem, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO  
Secretário Municipal de Fazenda